



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X, Nº 2295

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.847, DE 27 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO PREVISTO NO DECRETO Nº 3.168, DE 02 DE MAIO DE 2023, AOS COMERCIANTES AMBULANTES QUE ATUEM NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHADOR, REALIZADAS NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2026; DISCIPLINA O REGIME DE CONCESSÃO EVENTO A EVENTO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.723, de 23 de março de 2018, CONSIDERANDO que a dispensa do Preço Público em eventos municipais de caráter público e social se insere na competência regulamentar do Poder Executivo Municipal, em consonância com os princípios da livre iniciativa e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III e IV; art. 170, parágrafo único, CF/88); CONSIDERANDO que a isenção do Preço Público constitui benefício de caráter discricionário, devendo ser concedida individualmente para cada evento, por decisão expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que a concessão anterior gere direito adquirido ou automaticidade para eventos subsequentes, DECRETA: Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Preço Público previsto no Decreto nº 3.168, de 02 de maio de 2023, os comerciantes ambulantes, pessoas físicas, que exerçam atividade de comércio de alimentos, bebidas e demais gêneros nos espaços e equipamentos públicos do Município de Sobral durante as comemorações oficiais do Dia do Trabalhador, realizadas nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2026, inclusive aquelas para as quais já tenha sido publicado edital de chamamento ou autorização anteriormente à edição deste Decreto. Art. 2º A participação dos comerciantes ambulantes nas comemorações de que trata o art. 1º fica condicionada à autorização prévia da secretaria municipal responsável pela organização do evento, que disciplinará os locais, horários e demais condições de instalação. Art. 3º A isenção do Preço Público para comerciantes ambulantes em eventos realizados, promovidos ou patrocinados pelo Município de Sobral será concedida evento a evento, mediante decreto específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para cada ocasião em que se deliberar pela sua concessão. § 1º A isenção concedida nos termos deste Decreto restringe-se ao evento nele expressamente identificado, não se estendendo, em nenhuma hipótese, a evento posterior, ainda que de mesma natureza, denominação ou periodicidade. § 2º A deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à concessão da isenção é ato discricionário, fundado em juízo de conveniência e oportunidade administrativas, não podendo isenção anteriormente concedida ser invocada como direito subjetivo, precedente vinculante ou expectativa legítima para eventos futuros. § 3º Na ausência de decreto específico de isenção para determinado evento municipal, aplicam-se integralmente as tabelas de Preços Públicos do Anexo Único do Decreto nº 3.168, de 02 de maio de 2023, e de seus decretos modificadores. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.801 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL DOS DIAS 16 DE FEVEREIRO DE 2026 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 14 e 17 de fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos; CONSIDERANDO que, embora seja parte integrante da tradição cultural brasileira, o Carnaval não integra o calendário de feriados nacionais; CONSIDERANDO que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas promovem a adaptação de suas

atividades; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral durante o período de Carnaval, primando pela manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, equipamentos culturais, unidades escolares e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), durante todo o expediente dos dias 16 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, tais como: tesouraria, abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taperauba, Aracatiaçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, com o objetivo de garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias próprias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que neles prestem serviço. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de Fevereiro de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito de Sobral.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 950/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e considerando ainda o benefício de nº 2391500232, anexo no Processo de nº P446883/2026 RESOLVE declarar vago o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) RAIMUNDA MARANHÃO COELHO, matrícula nº3512, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, com desligamento a partir do dia 30 de abril de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 011/2026 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160, da Lei Municipal Nº 038/92, que trata do Regime Jurídico Único dos



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO o despacho da Assessora - Chefia do Gabinete, o Ofício Nº 073/2026 - GABSECRET/SETRAN e o Processo Administrativo nº P444005/2026, solicitando apuração de responsabilidades administrativas de servidor público. DETERMINA: Art. 1º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Nº 002/2025-PGM de 22 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 1990 de 23 de janeiro de 2025, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta violação aos deveres funcionais de observância da legalidade, lealdade às instituições e cumprimento das normas administrativas. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE ABRIL DE 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4086032025 2: PROCESSO NÚMERO P408603/2025. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sobral e suas unidades administrativas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25003 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE25003-SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025. VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência da empresa detentora, desde que comprovado o preço vantajoso. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28 de abril de 2026. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4086032025 2						
EMPRESA DETENTORA: SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ nº 46.458.309/0001-20.						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quant. Estimada	Unidade	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Mensal (R\$)	Vr. Total 12 meses (R\$)
1	Pontos de interligação de redes via MPLS, com capacidade mínima de 200 Mbps por ponto.	180	SERVICO/ MÊS	979,64	176.335,20	2.116.022,40
2	Pontos de HotSpot de WiFi Público, com capacidade mínima de 200 Mbps por ponto, para atendimento em praças e espaços públicos.	60	SERVICO/ MÊS	1.811,95	108.717,00	1.304.604,00
3	Link dedicado de 3 Gbps com redundância física de caminho, garantindo alta disponibilidade e continuidade dos serviços.	12	MÊS	13.048,56	13.048,56	156.582,72
4	Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de fibras ópticas do CDS, no raio de 70km.	12	MÊS	21.897,66	21.897,66	262.771,92
TOTAL R\$:						3.839.981,04

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P435238/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26006-SAAE (LICITANET Nº 036/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 11/05/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: aquisição de hidrômetros do tipo woltmann horizontal destinados a atender as demandas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 27/04/2026. O PREGOEIRO - Samuel Alves Ximenes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SME - PROCESSO Nº P446495/2026-CONTRATANTE: Município De Sobral, por intermédio da Secretaria De Educação (SME). CONTRATADO: INSTITUTO ARTISTICO - CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAU - IVAC, inscrita no CNPJ nº 04.430.855/0001-03. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, do termo de fomento supracitado, que tem como finalidade a "A conjugação de esforços para a execução dos Jogos Escolares Sobralenses - JES 2026,

em Sobral/CE”, que passa a ser o documento constante nesse processo, anexo do presente aditivo. Em decorrência da alteração do Plano de Trabalho, não haverá nenhuma alteração de valor do Termo de Fomento em epígrafe FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, bem como na Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP26001.RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho iniciais, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva da Educação e Luciano José Carneiro Barreto Lima - Representante do IVAC. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 099/2026 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GRUPO ARTICULADOR DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES - GAFCE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público constitui princípio orientador da educação, devendo ser promovida por meio de mecanismos institucionais de participação, diálogo, corresponsabilização e controle social no âmbito das unidades escolares; CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Escolares como instâncias colegiadas de participação da comunidade escolar, com relevante papel no acompanhamento, apoio, fiscalização, consulta e fortalecimento da gestão escolar; CONSIDERANDO a necessidade de promover ações institucionais voltadas ao apoio, à articulação, ao acompanhamento e ao fortalecimento dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir grupo responsável por fomentar estratégias de integração entre a Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares e a comunidade escolar, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas de gestão democrática. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, com a finalidade de apoiar, incentivar, acompanhar e articular ações voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Escolares nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino. Art. 2º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE terá as seguintes atribuições: I - promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares e a comunidade escolar, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática; II - acompanhar e incentivar o funcionamento dos Conselhos Escolares nas unidades da rede municipal de ensino; III - propor estratégias, ações e orientações voltadas ao fortalecimento da participação da comunidade escolar nos processos de gestão das unidades de ensino; IV - colaborar com a disseminação de informações e diretrizes relacionadas ao papel e à importância dos Conselhos Escolares; V - apoiar as unidades escolares na implementação de práticas participativas que favoreçam a atuação efetiva dos Conselhos Escolares; VI - estimular a participação de gestores, profissionais da educação, estudantes, familiares e demais membros da comunidade escolar nas instâncias colegiadas da escola; VII - contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos de diálogo entre a Secretaria Municipal da Educação e os Conselhos Escolares; VIII - desenvolver outras ações correlatas necessárias ao fortalecimento institucional dos Conselhos Escolares e da gestão democrática no âmbito do sistema municipal de ensino. Art. 3º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE será composto pelos seguintes representantes: I - Coordenadores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes setores: a) Gabinete da Secretaria Executiva da Educação; b) Coordenadoria da Gestão Escolar; c) Coordenadoria Financeira; d) Coordenadoria Jurídica; e) Coordenadoria Administrativa. II - Presidente de cada conselho escolar. Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria da Gestão Escolar da SME, a quem competirá convocar reuniões, organizar pautas, promover a articulação interna e zelar pelo cumprimento das finalidades previstas nesta Portaria. Art. 5º O GAFCE reunir-se-á ordinariamente em periodicidade a ser definida por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições. Art. 6º A participação no Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE será considerada serviço público relevante, não

ensejando percepção de remuneração adicional. Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria e ao adequado funcionamento do grupo de que trata este ato. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 001/2026 - SME - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 001/2026 - SME, que tem como objeto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL - EMS), bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº2270 de 17 de março de 2026, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 001/2026 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 29 de abril de 2026, às 09 horas, na Secretaria da Educação (2º andar) - Prefeitura Municipal de Sobral, localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar na Escola de Música de Sobral, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2026 - SME - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO			
CARGO	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR DE MÚSICA - BATERIA	1º	305738	ALLYSON BEZERRA DE OLIVEIRA
PROFESSOR DE MÚSICA - BATERIA	2º	306011	DANILO SOUSA DA COSTA
PROFESSOR DE MÚSICA - CONTRABAIXO ACÚSTICO	1º	305725	JÉSSICA MOREIRA CARVALHO FÉLIX
PROFESSOR DE MÚSICA - CONTRABAIXO ELÉTRICO	1º	305729	WELLINGTON FREITAS VIANA
PROFESSOR DE MÚSICA - GUITARRA ELÉTRICA	1º	306008	MATEUS EILDO DA LUZ AGUIAR
PROFESSOR DE MÚSICA - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	1º	305746	LUIZ CARLOS VIANA RODRIGUES FILHO
PROFESSOR DE MÚSICA - SOPROS MADEIRAS	1º	305722	JEFFERSON RIPARDO DE LIMA
PROFESSOR DE MÚSICA - TECLADO	1º	306032	ELIDUANE PONTE MENDES
PROFESSOR DE MÚSICA - TÉCNICA VOCAL	1º	305758	JULIANA CUNHA DE SOUZA
PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLA	1º	305757	JOSÉ ROBSON JÚLIO BENTO
PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO POPULAR	1º	305742	ANA JAKELINE DA SILVA
PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO POPULAR	2º	305745	LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA
PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO POPULAR	3º	305734	RÔMULO AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ nomeado/contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
 a) de dois cargos de professor;
 b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;
 () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
 II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;
 III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
 IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
 V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
 VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;
 VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;
 IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____

(Nome do(a) declarante)
Assinatura

cláusula quarta do Contrato nº 0064/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 10.155,00 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0064/2025-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 10/04/2026 a 10/04/2027. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camilo Jorge de Sousa Júnior. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº0066/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: ROBERTO CORETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.865/0001-87 MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e o reajuste do Contrato nº 0066/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24028-SMS, cujo objeto consiste na "aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP)" da Secretaria Municipal da Saúde, conforme processo nº P440770/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento os artigos 105 e 107 e art. 92, inciso "V" da Lei nº 14.133/2021. DO REAJUSTE: Conforme o disposto na cláusula nona do Contrato nº 0066/2025-SMS, o presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato nº 0066/2025-SMS, com repercussão financeira positiva passando para R\$ 27.295,00 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais). DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0066/2025-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 27.295,00 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais). DA VIGÊNCIA: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0066/2025-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 10/04/2026 a 10/04/2027. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Lopes Medeiros. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2026- SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BF DE MENESES SOUSA, CNPJ sob o nº 44.474.719/0001-30. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 25.149,40 (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - FEDERAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - FEDERAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº0064/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: PRIME VITA NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.866.884/0001-53. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e o reajuste do Contrato nº 0064/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24028-SMS, cujo objeto consiste na "aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP)" da Secretaria Municipal da Saúde, conforme processo nº P440766/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento os artigos 105 e 107 e art. 92, inciso "V" da Lei nº 14.133/2021. DO REAJUSTE: Conforme o disposto na cláusula nona do Contrato nº 0064/2025-SMS, o presente Termo Aditivo importa no reajuste financeiro do Contrato nº 0064/2025-SMS, com repercussão financeira positiva passando para R\$ 10.155,00 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais). DO VALOR: Conforme o disposto na

Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Célula de Abastecimento Farmacêutico, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Liziane Melo Carneiro, Gerente - DNS 3. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruna Ferreira de Meneses Sousa. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P445009/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26007 - SETUR. OBJETO: Apresentação musical do artista MATEUS XIMENES, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, por ocasião do Evento "1º GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", neste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. CONTRATADA: MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 48.704.549/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0102.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. Sobral - CE, 28 de abril de 2026. ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P445653/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26008 - SETUR. OBJETO: Apresentação musical do artista XAND AVIÃO, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, por ocasião do Evento "1º GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.791.264/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0481.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. Sobral - CE, 22 de abril de 2026. ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P444421/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26009 - SETUR. OBJETO: Apresentação musical da banda LIMA COM MEL, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, por ocasião do Evento "18 GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", neste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.644.972/0001-94. VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0102.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. Sobral - CE, 28 de abril de 2026. ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SETUR - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P445009/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. CONTRATADA: MX PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 48.704.549/0001-93. OBJETO: Apresentação musical do artista MATEUS XIMENES, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, por ocasião do Evento "1º GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", neste município. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26007 - SETUR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0102.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/04/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo De Turismo E Evento. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARTONIO FEIJAO XIMENES. PEDRO AGUIAR CARNEIRO FILHO - Coordenador Jurídico - SETUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - SETUR - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P445653/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.791.264/0001-20. OBJETO: Apresentação musical do artista XAND AVIÃO, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, por ocasião do Evento "1º GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26008 - SETUR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. VALOR GLOBAL R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0481.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/04/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo De Turismo E Evento. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO; CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA, PEDRO AGUIAR CARNEIRO FILHO - Coordenador Jurídico - SETUR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - SETUR - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P444421/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.644.972/0001-94. OBJETO: Apresentação musical da banda LIMA COM MEL, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, por ocasião do Evento "18 GRANDE FESTA DO TRABALHADOR DE SOBRAL", neste município. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26009 - SETUR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 02/09/2025. VALOR GLOBAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01 23.695.0102.2604 3.3.90.39.00 1.700.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/04/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANTÔNIO TARCÍSIO DE CARVALHO JUNIOR - Secretário Executivo De Turismo E Evento. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WELLINGTON DE SOUZA FREIRE. PEDRO AGUIAR CARNEIRO FILHO - Coordenador Jurídico - SETUR.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliado pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(is) no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, quais sejam, tiver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente enviada pelo sítio eletrônico: <https://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao/new/servico:67> Sobral/CE, 27 de abril de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 33/2026 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 004/2026 - SAAE, cujo objeto é os serviços de divulgação dos trabalhos, cobertura de eventos, campanhas e outras ações inerentes ao desenvolvimento das atividades do SAAE em emissoras de rádio, jornais locais e redes sociais da contratada. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Roney Marcos Alves, matrícula nº 49558, Assessor Técnico da Gerência de Comunicação, tendo como Suplente o Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos, matrícula nº 37.917, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 22 de abril de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR-PRESIDENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 - SEUMA					
Nº	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO
1	1988 T	DOMINGOS ARRUDA CARNEIRO	020.***-***-34	RUA DONA IOLANDA F. C. CARNEIRO, 394	49369 JOCELY DANTAS
2	1995 T	PAULO VICTOR DOS SANTOS MENDES	023.***-***-22	RUA TIA NENEM, 162	75442 RENATO PARENTE
3	2012 T	NADIA MARIA GOMES PONTES	090.***-***-00	RUA GLÓRIA CATUNDA DE SOUSA, 327	19625 DOMINGOS OLIMPIO
4	2044 T	LIDER PAULO DE PAIVA GUILHERME	071.***-***-27	RUA HELIO ARRUDA CORREIA, 264	48874 BEL CHEBOR
5	2022 T	RODNEY AGUIAR RANGEL	284.***-***-78	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 189	47810 ALTO DA BRASÍLIA
6	2028 T	SHIRLEY CAROL LINHARES CARDOSO OLIVEIRA	004.***-***-43	RUA PROFESSOR ARY ROCHA, 1410	56151 ANTONIO CARLOS BELCHEBOR
7	2031 T	PAULO DE TÁRSIS PONTES PIERRE (ESPÓLIO)	010.***-***-04	RUA CORONEL JOSE SILVESTR, 69	4532 CENTRO
8	2033 T	THAIS ARAÚJO FERREIRA	054.***-***-55	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, 710	77872 RENATO PARENTE
9	2034 T	JOÃO PAULO DE PAIVA GUILHERME	965.***-***-00	RUA VEREADOR FELIX DIAS IBAIPIANA, 123	37592 ANTONIO CARLOS BELCHEBOR
10	2035 T	LUCIVANA CARNEIRO DIAS	054.***-***-03	RUA MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, 536	56799 RENATO PARENTE
11	2036 T	LOFTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	25.100.0000-60	RUA VEREADOR JOAQUIM BARRETO LIMA, 339	69659 ANTONIO CARLOS BELCHEBOR
12	2039 T	DANIEL DE SOUSA ARAÚJO	053.***-***-44	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 234	85847 ALTO DA BRASÍLIA
13	2040 T	SANDRA HELENA NOGUEIRA CARNEIRO	964.***-***-49	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 264	85850 ALTO DA BRASÍLIA
14	2041 T	JOVELINA MARIA BERNARDINO DE SOUSA	723.***-***-72	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 274	85851 ALTO DA BRASÍLIA
15	2049 T	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	021.***-***-49	RUA CUSTÓDIO GOMES DE AZEVEDO, 911	44812 RENATO PARENTE
16	2057 T	RAIMUNDA NIACIO FIOR	167.***-***-04	RUA FREI VALARO, 228	15679 ALTO DO CRISTO
17	2059 T	TERESINHA PONTES RIBEIRO	357.***-***-04	RUA PRINCESA ISABEL, 601	50326 CAMPO DOS VELHOS
18	2061 T	JOSE BISMARQUE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	010.***-***-01	RUA PRINCESA ISABEL, 405	36731 PEDRINHAS
19	2085 T	RUBENS ROCHA DE AGUIAR	007.***-***-19	RUA RAIMUNDA NIACIO FIOR, 210	44868 RENATO PARENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** ÍTALA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. (CNPJ nº 63.980.274/0001-04). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.581.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 26 de janeiro de 2026. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001001/2026 (LICITA MAIS BRASIL) - Aviso de Licitação - Datas e horários - (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 29/04/2026, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 13/05/2026, 8h; Início da Disputa: 13/05/2026, às 8:15h. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de locação de veículos. **VALOR DO EDITAL:** GRATUITO. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 22/04/2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - ATA DA VII REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMDUH - No dia catorze de abril de 2026, às 14h, no Auditório do Paço Municipal de Sobral, realizou-se a VII Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH), com as seguintes pautas: (i) estudo de impacto de vizinhança (EIV) Loteamento BV Colina; (ii) estudo de impacto de vizinhança (EIV) Loteamento Moradas dos Ventos IV; e (iii) deliberação sobre atividade atrativa de vizinhança. A reunião foi iniciada por Evysdanna de Paula, Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral e Presidente do COMDUH, cumprimentou os presentes, deu as boas-vindas e ressaltou a importância da participação consciente dos conselheiros, considerando que a reunião possui pautas de caráter deliberativo. Em seguida, passou a palavra para Sarah Farias, Coordenadora de Planejamento Urbano e Suplente da Presidente, que conduzirá a reunião. Sarah Farias informou que a reunião teria como pautas principais a deliberação de 02 (dois) Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), referentes aos loteamentos Boa Vizinhança Colina e Morada dos Ventos IV, bem como a análise de enquadramento de academia como atividade atrativa de vizinhança, referente ao empreendimento protocolado sob número SA205152/2025. Destacou que, havendo quórum estabelecido, seria necessário que os conselheiros permanecessem até o final da reunião para garantir a validade das votações. Antes das apresentações, Sarah Farias esclareceu que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é instrumento previsto no Plano Diretor de Sobral, instituído pela Lei Complementar nº 92/2023, destinado à análise prévia de empreendimentos ou atividades potencialmente geradores de impactos urbanísticos, ambientais, culturais ou socioeconômicos relevantes. Destacou, ainda, que o EIV também constitui instrumento de participação social previsto no Estatuto da Cidade e que, nos termos do art. 250, § 3º, da Lei Complementar nº 92/2023, deverá ser apresentado em reunião do COMDUH. Esclareceu, ainda, que os estudos constantes da pauta foram exigidos com fundamento na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, instituída pela Lei Complementar nº 91/2023, especificamente no art. 23, § 2º, que prevê a apresentação e aprovação de EIV para loteamentos implantados em glebas com área superior a 10 ha (dez hectares). Na sequência, foi iniciada a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do loteamento Morada dos Ventos IV (P382927/2025), conduzido pela

equipe técnica da empresa Mãe Rainha Urbanismo. A Sra. Lídia Magalhães, representante técnica da empresa, informou que o empreendimento integra um conjunto de etapas do loteamento Morada dos Ventos, sendo parte de uma área maior anteriormente licenciada. Foram apresentados os principais dados do projeto, com área de aproximadamente 33 hectares e previsão de 875 lotes, destacando-se sua inserção no zoneamento urbano Zona de Adensamento Médio (ZAM), com uso predominantemente residencial, além da previsão de infraestrutura completa, incluindo sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário com estação de tratamento e pavimentação em piso intertravado. Também foi informado que o licenciamento ambiental se encontra em fase final junto ao órgão estadual competente, em razão do porte do empreendimento. A análise técnica do EIV concluiu pela viabilidade urbanística e ambiental do projeto, considerando os impactos positivos e negativos identificados. Em seguida, foi apresentada a proposta do loteamento Boa Vizinhança Colinas (P413648/2025), com área total de aproximadamente 30,78 hectares e previsão de 1.166 lotes. A Sra. Lídia Magalhães, representante técnica da empresa Mãe Rainha Urbanismo, informou que o empreendimento possui destinação predominantemente residencial, com previsão de usos de apoio, como comércio e serviços. Destacou-se sua localização em área com tendência de expansão urbana, bem como sua inserção no zoneamento urbano Zona de Adensamento Médio (ZAM), além da proposta de integração ao sistema viário municipal, incluindo a execução de trecho da Avenida Pimentel Gomes, atualmente não pavimentado, conectando o empreendimento a importantes eixos urbanos, como a região da Grendene e a via em direção ao município de Massapê. Foram apresentadas, ainda, soluções de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação em piso intertravado, drenagem e implantação de sistema de esgotamento sanitário. Encerradas as apresentações, Sarah Farias, suplente da presidente, abriu espaço para manifestações dos conselheiros. As contribuições se concentraram, principalmente, na necessidade de maior clareza quanto à localização dos empreendimentos nos mapas apresentados, na análise dos impactos sobre o sistema viário e mobilidade urbana, na importância de detalhamento das soluções de drenagem urbana, considerando eventos climáticos intensos, e na necessidade de maior explicitação das estratégias de saneamento, infraestrutura e manutenção das áreas públicas após a implantação dos loteamentos. Também foram levantadas questões relacionadas à identificação de áreas ambientalmente sensíveis, como presença de vegetação nativa e possíveis recursos hídricos, bem como à necessidade de considerar experiências anteriores de loteamentos no município, especialmente no que se refere à durabilidade da pavimentação e à manutenção urbana, contribuições essas que foram feitas pelos conselheiros Eliano Vieira, José Augusto e Ernani Cleiton. Na oportunidade, a conselheira Sarah Farias questionou a equipe técnica representante da empresa acerca da existência de extenso carnaubal em parte da área destinada ao loteamento Boa Vizinhança Colinas, bem como sobre a forma de tratamento a ser conferida a essa porção do imóvel. Em resposta, os representantes técnicos informaram que, sempre que possível, é adotada a solução de transplante dos exemplares vegetais no próprio empreendimento, acrescentando que as demais questões correlatas permanecem em análise e tratamento junto ao órgão estadual competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental em curso. A equipe da Mãe Rainha Urbanismo, representada por Aline Cyriaco e Tarcísio de Bernardi esclareceram que os empreendimentos contarão com pavimentação em piso intertravado, visando maior eficiência na drenagem e manutenção, além da implantação de sistema completo de esgotamento sanitário, incluindo coleta, tratamento e destinação final adequada, por meio de Estação de Tratamento de Esgoto com lagoas de estabilização. Informou ainda que está prevista a ampliação e adequação desse sistema em parceria com o poder público municipal, de modo a atender à demanda gerada pelos empreendimentos. Destacou também que serão adotadas práticas de manejo ambiental e que há preocupação com a adequada integração viária dos empreendimentos à malha urbana existente. Na sequência, Sarah Farias passou para análise da pauta referente ao enquadramento da atividade de academias de pequeno porte como atividade atrativa de vizinhança. Foi esclarecido que, nos termos da Lei Complementar nº 91/2023, tais atividades, quando assim classificadas, podem receber flexibilizações nos parâmetros urbanísticos, como recuos, desde que respeitado o limite de até 250 m² de área construída. O proponente, Sr. Adauto Filho, apresentou justificativa técnica, destacando que academias de pequeno porte possuem caráter de uso local, baixo impacto urbano, incentivo à caminhabilidade e contribuição para a promoção da

saúde e da vitalidade urbana. Durante o debate, o conselheiro Ernani Cleiton levantou dúvidas quanto à possibilidade de enquadramento da atividade de forma geral ou apenas para casos específicos, considerando as limitações relativas à alteração do texto legal. Em razão da necessidade de observância estrita ao que dispõe a legislação aplicável, a conselheira Sarah Farias registrou que consultaria o setor jurídico da SEUMA acerca da questão, a fim de que fosse apresentada manifestação coerente com as exigências legais, ficando consignado em ata que a matéria será novamente apreciada em próxima reunião, ocasião em que a dúvida deverá ser sanada. Após as discussões, as propostas foram submetidas à votação, uma a uma, sendo aprovadas por unanimidade os Estudos de Impacto de Vizinhança dos loteamentos Morada dos Ventos IV e Boa Vizinhança Colinas, bem como, exclusivamente para o empreendimento protocolado sob o nº SA205152/2025 e sem efeito de aplicação geral neste momento, a inserção da atividade de academia de pequeno porte como atividade atrativa de vizinhança, ficando registrado que a definição quanto à possibilidade de aplicação em caráter geral dependerá de posterior formalização de entendimento jurídico. Por fim, a Sra. Sarah Farias informou que todas as deliberações serão devidamente registradas em ata e encaminhadas aos conselheiros para assinatura, bem como que as apresentações, após os ajustes pertinentes, serão posteriormente disponibilizadas no sítio eletrônico da SEUMA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com os agradecimentos pela presença e participação de todos. E eu, Maria Larissa Portela Silva, Secretária Executiva do COMDUH, lavrei a presente ata, para que produza os efeitos de direito. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDUH.

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSEA, OCORRIDA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

Aos vinte e quatro de março de 2026, foi realizada a primeira reunião extraordinária do CONSEA, ocorreu nas dependências do CREAS, localizado na Av. Dr. Guarany, 364 Derby Sobral - CE. O presidente Kayo Henrique Menezes Martins iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos os participantes. Na sequência, foi apresentada a experiência do Programa Mesa Brasil, destacando o ciclo de desperdício de alimentos, que se inicia ainda na colheita dos hortifrutis, passando pelo transporte, varejo e chegando até o consumo doméstico. Nesse contexto, o programa tem como propósito proporcionar conhecimento por meio de metodologia ativa do SESC, além de atuar na captação, recolhimento e distribuição de alimentos que não estão mais aptos para comercialização, mas que ainda são próprios para o consumo. Foi ressaltado o crescimento no número de doadores oriundos da agricultura familiar, incluindo cooperativas vinculadas ao sindicato dos trabalhadores rurais, o que representa um avanço significativo em relação ao cenário anterior, que era mais concentrado no agronegócio. Além da distribuição de alimentos, o programa também desenvolve ações educativas, como palestras, cursos, oficinas e orientações, contando com equipe técnica composta por assistente social e nutricionista. Outro ponto destacado foi à campanha permanente de arrecadação de brinquedos novos e usados em bom estado. Esses brinquedos passam por um processo de higienização, restauração e organização para serem distribuídos em datas comemorativas, como Dia das Crianças, Natal e também ao longo do ano para instituições sociais. O projeto "Oficina do Brinquedo" conta com a participação de 48 voluntários, em sua maioria pessoas idosas, promovendo também o resgate da cultura local e o reaproveitamento de materiais. A meta para o ano é arrecadar 12 mil brinquedos. Em seguida, foi aberto espaço para informes dos participantes. Foram apresentados: Informe sobre ação de Páscoa, com arrecadação de chocolates; Apresentação da campanha "Tem Sede", voltada à arrecadação de recursos para construção de cisternas para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica; Divulgação da campanha de destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, podendo chegar a até 6% do valor devido. Também foram discutidas orientações sobre a organização do grupo de WhatsApp do conselho, reforçando a importância de manter o foco nas pautas institucionais e evitar excesso de postagens que possam prejudicar a comunicação. Foi sugerida a realização de momentos formativos e de planejamento para os conselheiros, especialmente considerando a entrada de novos membros, bem como o estudo do regimento interno e organização das comissões. Na pauta seguinte, foram apresentados os desafios relacionados à segurança alimentar no município, com destaque para dados que apontam alto índice de

insegurança alimentar. Foi discutida a necessidade de compreender os critérios utilizados nesses indicadores e de construir estratégias intersetoriais para enfrentamento da problemática, com foco em aumento da renda, fortalecimento da produção local e melhoria das condições de acesso à alimentação. Também foi informado sobre: A visita de técnica do Governo Federal no dia 29 de abril, no âmbito do programa Brasil Sem Fome; A situação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que está em fase de construção e deverá ser concluído e aprovado até junho; A necessidade de realização de reuniões extraordinárias para dar celeridade ao processo. Em relação ao calendário de ações, foram apresentadas 31 de março - Dia da Saúde e Nutrição; Sendo repassado todo o calendário de ações anuais. Foi reforçada a importância de registrar e divulgar as ações realizadas pelas instituições, como forma de dar visibilidade ao trabalho do conselho e atender às exigências de órgãos de controle. Também foi discutida a necessidade de organização do fluxo de informações, utilização de ferramentas como o Drive para planejamento e registro das atividades, e fortalecimento das comissões temáticas. Por fim, foram feitos agradecimentos pela participação de todos e reforçada a importância do compromisso com os horários e com a atuação no conselho. Encaminhamentos: 1. Realização de momento formativo para conselheiros, especialmente para novos membros, incluindo estudo do regimento interno; 2. Acompanhamento da visita técnica do Governo Federal (29 de abril) e posterior discussão no conselho; 3. Fortalecimento das comissões temáticas com maior descentralização das atividades; 4. Padronização das postagens no grupo de WhatsApp, priorizando conteúdos institucionais do conselho; 5. Organização prévia das ações nas datas estratégicas do calendário anual, garantindo planejamento e execução articulada; 6. Compromisso com pontualidade e participação nas reuniões, evitando atrasos e dispersões. 7. Criação de um Drive para que sejam inseridas as atividades. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral- CONSEA.

